A GÊNESE DO COMBATE: AÇÕES DE REPRESSÃO À ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA NO BRASIL (1985-1995)

Marcelo Aleff de Oliveira Vieira[1]

RESUMO

O presente artigo tem como intento analisar as ações de agentes públicos voltadas para o combate ao trabalho escravo contemporâneo em fazendas do agronegócio situadas no interior do Piauí e Maranhão, entre 1985 e 1995. Em um primeiro momento, abordamos as condições a que estavam submetidos os trabalhadores escravizados flagrados nas inspeções, realçando as jornadas exaustivas, os mecanismos de endividamento e a precariedade dos alojamentos e da alimentação fornecida pelas empresas. Em seguida, demonstramos as atitudes de olheiros e gerentes das propriedades rurais empenhados em comprometer as fiscalizações, bem como as articulações estabelecidas entre diferentes instituições para viabilizar as operações e superar dificuldades recorrentes do contexto histórico, caracterizado pela inexistência de políticas eficazes de enfrentamento ao problema. Sobre essas questões, buscamos respaldo nas pesquisas de Ricardo Rezende Figueira (2004), Ângela de Castro Gomes e Regina Beatriz Guimarães Neto (2018). Além disso, fizemos uso de variados materiais empíricos, tais como: fontes hemerográficas, principalmente os jornais *Diário do Povo* e *O Estado*, re-

[1] Universidade Estadual do Piauí – (UESPI) e mestre em História Social pela Universidade Federal do Ceará – (UFC).

latórios de fiscalizações e publicações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Palavras-chave
Trabalho escravo contemporâneo; Combate; Dificuldades.

ABSTRACT

This article aims to analyze the actions of public agents aimed at combating contemporary slave labor on agribusiness farms located in the interior of Piauí and Maranhão, between 1985 and 1995. Initially, we address the conditions to which the workers were subjected. enslaved workers caught during inspections, highlighting the exhausting working hours, debt mechanisms and the precariousness of accommodation and food provided by companies. Next, we demonstrate the attitudes of scouts and managers of rural properties committed to compromising inspections, as well as the articulations established between different institutions to make operations viable and overcome recurring difficulties in the historical context, characterized by the lack of effective policies to combat the problem. Regarding these questions, we sought support in the research of Ricardo Rezende Figueira (2004), Ângela de Castro Gomes and Regina Beatriz Guimarães Neto (2018). Furthermore, we made use of a variety of empirical materials, such as: newspaper sources, mainly the newspapers Diário do Povo and O Estado, inspection reports and publications from the International Labor Organization (ILO).

Keywords
Contemporary slave labor; Combat; Difficulties.

INTRODUÇÃO

As últimas décadas, questões relacionadas ao trabalho escravo contemporâneo têm suscitado debates nos campos político, jurídico, acadêmico e social. No Brasil, esse problema é tipificado como crime pelo artigo 149 do

Código Penal de 1940, que prevê pena de 2 a 8 anos de reclusão. Quanto a sua conceituação, violações aos princípios da dignidade da pessoa humana são elementos centrais e determinantes, ou seja, o desrespeito aos direitos humanos. Sobre isso, Ricardo Rezende Figueira argumenta que situações marcadas pela exploração de trabalho escravo são comumente caracterizadas por:

> Um conjunto de práticas que podem ser, dependendo da autoridade coatora, tipificadas juridicamente como crime – manter pessoas em cárcere privado, violência física, como tortura ou lesões corporais, assassinato e danos ambientais – violações às leis trabalhistas – não assinatura de Carteira de Trabalho e Previdência Social, não recolhimento dos direitos previdenciários, não pagamento de salários e das férias, condições inadequadas de habitação, transporte, alimentação e segurança (FIGUEIRA, 2004, p.35).

Ou seja, tais práticas, definidas juridicamente como trabalho escravo, reduzem seres humanos à condição de objetos descartáveis, vilipendiam a honra e a liberdade individual, comprometem a integridade física e psicológica, desrespeitam direitos trabalhistas e levam ao adoecimento e morte.

Um aspecto notável que se apresenta ao tratarmos desta temática é que somente em 1985, com o funcionamento do Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário (MIRAD), registra-se, "[...] na documentação oficial, pela primeira vez, o reconhecimento da existência no Brasil de relações de mão de obra designadas, de forma abreviada, como trabalho escravo" (GOMES; GUIMARÃES NETO, 2018, p. 47).

O aparecimento em documentação oficial não correspondia essencialmente ao reconhecimento de fato. Embora mediante sistemáticas denúncias e pressões exercidas por instâncias internacionais, ainda em 1992, o representante do Governo brasileiro na Organização Internacional do Trabalho (OIT) negava a existência do trabalho escravo. Porém, esse cenário de pressões apresentou-se crucial e, "[...] a partir de 1995, a atitude do Governo começou a mudar, ao reconhecer a existência de trabalho escravo no país" (OIT, 2010, p. 31).

Até aquele momento, coube à Comissão Pastoral da Terra (CPT) o papel de denunciar e prestar assessoria jurídica às vítimas. Esse trabalho pastoral, realizado desde a década de 1970, foi imprescindível por reunir elementos e contra-

provas factuais da ocorrência desses crimes em diversas regiões do país, esforço fundamental por lançar as bases para a posterior atuação dos agentes públicos no sentido da fiscalização, autuação e resgate de trabalhadores escravizados.

Diante desse contexto, buscamos analisar as ações e desafios enfrentados por agentes fiscais do Estado no combate ao trabalho escravo em fazendas do agronegócio nos estados do Piauí e Maranhão, entre 1985 e 1995. Importante realçar que as propriedades rurais, alvos das operações, pertenciam ao Grupo João Santos, conjunto empresarial bilionário que figurou, por muitas décadas, entre as maiores corporações do país, atuando nos setores da produção de cimento, comunicações, agroindústria e celulose.

Por meio de fontes acessadas no arquivo da sede da CPT/PI, como relatórios de inspeções, reportagens de jornais locais, *Diário do Povo* e *O Estado*, e outros documentos, apresentamos, inicialmente, as condições aviltantes a que os trabalhadores eram submetidos no interior das unidades produtivas. Em seguida, demonstramos as atitudes de olheiros e gerentes das propriedades rurais voltadas para solapar as fiscalizações, e, igualmente, as alianças realizadas entre diferentes instituições para garantir a efetivação das inspeções. Por último, sintetizamos a argumentação.

OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, FLAGRANTE E O HORROR DO TRABALHO ESCRAVO

Em 29 de junho de 1993, um grupo formado por agentes de inspeção do trabalho da Delegacia Regional do Trabaho do Piauí (DRT/PI) se deslocou de Teresina em direção à fazenda Santa Júlia, situada no município de Miguel Alves[2]. O objetivo da equipe era investigar denúncias de condições irregulares a que estavam submetidos os empregados daquela propriedade, em especial os cortadores de bambu. A ação conseguiu identificar cerca de 185 pessoas atuando em atividades laborais sem o devido registro legal, além de outras infrações. Entretanto, o cenário se apresentava ainda mais preocupante. Ao descumprimento dos direitos trabalhistas somavam-se múltiplos atentatos à dignidade e à vida de homens, mulheres, crianças e idosos, flagrados em condições desumanas. Diante

[2]Município emanciado em 1912, está situado na região Meio Norte do estado e localizado a 110 km da capital, Teresina. Sua população atual é de 32.150 habitantes e possui área aproximada de 1419,1 km². (IBGE, 2022)

disso, os componentes da fiscalização compreenderam que apenas uma vistoria não seria suficiente, dada a gravidade e urgência da situação. Logo, outra operação fiscalizatória mais ampla foi planejada para execução nos dias seguintes.

Entre 10 e 15 de julho daquele ano, uma nova inspeção foi realizada por uma equipe multidisciplinar formada: pelos auditores fiscais do trabalho, Rubervan Maciel do Nascimento, Paula Maria do Nascimento Mazullo e Margarida Lúcia Rocha Mendes de Alencar; médicos do trabalho, Francisco Luís Lima e Roberval de Sousa Araújo; além de policiais federais. A operação se direcionou para fazendas das empresas Agrimex Agro Industrial Mercantil Excelsior S/A, e Itajubara S/A – Açúcar e Álcool, fundadas e implementadas na região em 1979. As propriedades rurais citadas ocupavam aproximadamente 150 mil hectares nos municípios de Miguel Alves, Piauí e Coelho Neto[3], Maranhão.

As atividades da Agrimex S/A giravam em torno do corte e preparação de bambu, utilizado para produção de papel, o que implicava, entre outros fatores, o aumento do desmatamento da região. A fazenda Santa Júlia, no Piauí, estava sob sua administração, da mesma forma que as fazendas Cerradinho, Zundão, Caiçara, Cajulândia e Centro do Açude, localizadas no Maranhão. Estas últimas propriedades rurais também atendiam demandas produtivas da empresa Itajubara S/A, no plantio e corte de cana-de-açúcar para produção e comercialização de açúcar e álcool.

Em relação aos regimes de trabalho impostos no interior das fazendas, os agentes da fiscalização constataram o predomínio de diversos vilipêndios aos direitos sociais e humanos dos trabalhadores: baixíssimos salários, jornadas exaustivas, mecanismos de endividamento e imobilização, alimentação e alojamentos precários. Dito em outras palavras, um verdadeiro campo de horror, arquitetado para exploração de trabalho escravo. Como constatou Rubervan Maciel do Nascimento, auditor fiscal do trabalho, que "[...] ficou horrorizado ao penetrar na fazenda e constatar o serviço semiescravo dos cortadores de bambu" (DIÁRIO DO POVO, 20 jul. 1993, p. 5).

A esmagadora maioria dos trabalhadores identificados não possuía qualquer vínculo formal com as empresas. Com idades entre 8 e 60 anos, eram vindos de localidades rurais e periferias urbanas dos municípios da região (alguns até mesmo de outros estados), davam início à jornada de trabalho por volta das 5

[3]Elevado à condição de município em 1914, está situado na Mesorregião Leste Maranhense. Localiza-se a 480 km da capital, São Luís. Sua população atual é de 41.353 habitantes e seu perímetro territorial abrange uma área de 975.523 km². (IBGE, 2022)

horas da manhã e findavam às 19 horas, ou seja, cerca de 14 horas ininterruptas. Quanto ao pagamento, esse era calculado com base na produtividade. Os cortadores de bambu, por exemplo, deveriam extrair 3.500 toras por dia, medindo 3 metros cada, para conseguirem atingir pagamentos mensais que girassem em torno do salário mínimo vigente, tarefa humanamente impossível e que empurrava aquelas pessoas, obstinadas em superar a pobreza, para a exaustão de suas forças. Na realidade, o que de fato era pago jamais extrapolava 35% do valor do salário mínimo obrigatório (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 4).

A alimentação era um dos aspectos que contribuía para o endividamento, uma vez que deveria ser comprada com o "gato", o aliciador, que não fornecia nada além de arroz, feijão e sal. Esse, por sua vez, cobrava preços excessivamente altos e descontava do pagamento dos trabalhadores. Vale ressaltar que havia trabalhadores que, para não contraírem dívidas, providenciavam a própria comida. No entanto, as condições desses sujeitos se apresentavam de tal forma miseráveis que conseguiam levar como alimento apenas "farinha de mandioca para aguentar o pique do serviço" (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 6).

A estratégia de fornecimento de alimentos aos empregados como forma de endividamento e aprisionamento era bastante utilizada entre exploradores de mão de obra escrava. Além disso, existiam outras estratégias adotadas para forçar os trabalhadores a contraírem dívidas, como a aquisição das ferramentas de trabalho. Esse fato pode ser vislumbrado no trecho a seguir:

> A própria ferramenta de trabalho, utilizada no corte, ou machado, quando o trabalhador não dispõe da ferramenta, é descontada de seus salários. Se demora pouco no serviço, tem que devolvê-la no estado que recebeu, ou permanece trabalhando até completar a quantia exigida pela empresa, que, conforme declaração dos trabalhadores, cobra um valor acima do mercado. Somente assim os trabalhadores podem torna-se seus proprietários. (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL RURAL, 1993, p. 8-9)

As condições degradantes nas fazendas do Grupo João Santos também podem ser verificadas quando analisamos o fornecimento de água aos trabalhadores. A água para consumo era depositada em tambores sujos e enferrujados a céu aberto, sem qualquer proteção. Os reservatórios estavam espalhados

pelas estradas principais das propriedades, geralmente muito distantes dos trabalhadores. Esses, para não desfalecerem, se viam forçados a percorrer trajetos de 6 km até a fonte mais acessível. Além disso, não havia reabastecimento dos recipientes no decorrer da jornada de trabalho.

Em relação aos alojamentos, quando existiam, eram precários. Tratavam-se de pequenas estruturas feitas de madeira, cobertas de palha e sem parede, piso, lavatório e sanitário. Havia situações onde muitos trabalhadores, diante da indisponibilidade de locais para instalação, viam-se forçados a dormir "[...] dentro das moitas de bambu, servindo de lençol/cobertor as folhagens do bambu caídas no chão" (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 7-8).

OBSTRUÇÕES, DESAFIOS E OUTRAS DIFICULADES ENCONTRADAS

A fiscalização junto às organizações empresariais Agrimex S/A e Itajubara S/A pode ser lida na Tabela 1, que resume e sistematiza indicadores quanto ao contingente de trabalhadores sem contrato formal de trabalho, bem como trato do uso de força de menores, entre outras infrações que resultam na autuação das citadas empresas.

TABELA 1 – SÍNTESE DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA NAS EMPRESAS AGRIMEX S/A E ITAJUBARA S/A.

	Agrimex S/A	Itajubara S/A	Total
Número de trabalhadores	633	1.990	2627
Número de trabalhadores semregistro	354	73	427
Menores em serviço	17	-	17
Número de trabalhadores transportados em um só veículo	82	71	153
Autos de infrações lavrados	10	02	12
Notificações	03	03	06

Fonte: Relatório de fiscalização rural (1993)

Ao analisarmos os números dispostos na Tabela 1, um questionamento salta aos olhos: o que aconteceu para que justamente a empresa que contrata um maior número de trabalhadores apresente os menores índices de irregularidades trabalhistas?

A pressuposição de que existisse uma robusta margem de respeito aos direitos sociais e humanos nas relações de trabalho na empresa Itajubara S/A, dado o contexto abordado, seria uma interpretação, no mínimo, ingênua. Acreditamos que seja mais coerente relembrar que uma primeira vistoria havia sido executada em 29 de junho de 1993. Sendo assim, possivelmente os gerentes das fazendas adotaram precauções ante o risco do retorno da fiscalização. A isso, somava-se a questão relacionada à vastidão das propriedades e da área cultivada, configurando um duplo problema: de uma lado, tornava-se quase impossível à equipe de inspeção realizar o trabalho em todo o perímetro; de outro, facilitava aos gerentes ou proprietários burlarem a fiscalização, desativando unidades produtivas. Dessa forma, se posiciona o *Relatório de Fiscalização Rural* no tópico sobre as *Dificuldades Encontradas*:

> Devido à enorme extensão da área cultivada, tornou-se quase impossível a localização de todos os trabalhadores em atividade, antes da empresa tomar conhecimento da fiscalização. Observamos que grande parte das frentes de serviço envolvendo cortadores de bambu foram desativadas durante a permanência dos agentes fiscalizadores na região. Daí a conferência de apenas 354 (trezentos e cinquenta e quatro) empregados sem registro de um universo maior de empregados irregulares na área (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 13)

A leitura atenta do documento dá a perceber o problema da subnotificação do trabalho escravo explorado na região. Os números constantes nos autos de infração, decorrentes da vistoria, não expressam a situação concreta, pois, como vimos, é prática corrente a desativação de frentes de serviço dos cortadores de bambu, impedindo o flagrante sobre irregularidades. Ademais, atribui-se ao fato de a ação de inspeção ter iniciado na Fazenda Santa Júlia, em Miguel Alves, acarretando efeito surpresa, ao menos inicial – a razão da abordagem de um número consideravelmente maior de trabalhadores escravizados naquela propriedade

rural gerenciada pela Agrimex S/A. Por isso, no relatório oficial, a Itajubara S/A é superada na contagem de infrações. Ainda pode-se considerar a probabilidade de encarregados de fazendas localizadas no Maranhão terem recebido avisos sobre a operação de fiscalização deflagrada no Piauí. O fato concreto é que, sob risco iminente de fiscalização, os proprietários das fazendas, por meio de seus gerentes e olheiros na região, se antecipam, desativando frentes de trabalho, e camuflam as flagrantes irregularidades.

Ironicamente, diferente das conclusões apontadas pela fiscalização, para as empresas o tamanho das propriedades foi utilizado como argumento de defesa. De acordo com encarregados das fazendas vistoriadas, a exploração dos mais de 150 mil hectares, que perpassavam o estado do Piauí, atravessando o rio Parnaíba, e seguiam adiante pelas terras do Maranhão, seria pretexto para o desconhecimento da realidade humilhante enfrentadas por centenas de trabalhadores pobres. O administrador da fazenda Santa Júlia, Nelson Araújo Gomes da Silva, afirmou desconhecer o tamanho da área explorada e exclamou: "É muita Terra. Tem a Agrimex aqui no Piauí, e, logo do outro lado do rio Parnaíba, tem a fazenda Cerradinho"(O ESTADO, 11 nov. 1994, p. 1).

Na visão do encarregado da fazenda, o desconhecimento da vasta área de terras isentava qualquer responsabilidade pelas condições aviltantes impostas aos trabalhadores, como se o tamanho da propriedade fosse empecilho à tomada de medidas que pudesse reverter as circunstâncias desumanas a que são submetidos os trabalhadores, comprovadas pelos auditores fiscais. O encarregado acima citado se recusa a falar sobre o assunto à reportagem do *Estado* e chegou a negar qualquer procedência de irregularidades, afirmando que "[...] a empresa trabalha dentro das normas exigidas pela delegacia regional do trabalho" (O ESTADO, 11 nov. 1994, p. 1)

A defesa, tomando como fundamento a extensão das terras e a negação da situação divulgada na imprensa local, não era sólida. Nelson Araújo Gomes estava ciente do que se passava na fazenda e gerenciava a complexa arquitetura que permitia a escravidão de trabalhadores. A esse respeito, na fazenda Santa Júlia havia a contratação de funcionários armados para garantir o cumprimento das ordens de manter o controle dos trabalhadores por meio da violência e disseminação do medo. Antônio Francisco Braga era um desses funcionários, também identificados como jagunços. Montado à cavalo, espingarda em punho e facão na cintura, afirmou que a autorização do administrador da Agrimex é

"para não deixar ninguém sair do bambuzal durante o expediente de trabalho, que dura 14 horas" (O ESTADO, 11 nov. 1994, p. 1).

Além disso, os problemas enfrentados pela fiscalização não se limitaram aos de ordem geográfica ou entraves impostos pelas empresas. A falta de recursos logísticos quase compromete a operação; a DRT/PI não dispunha de transporte adequado para adentrar estradas em áreas rurais rumo às sedes e frentes de trabalho no interior de fazendas. Os obstáculos e a solução encontrada foram enfatizados pelos fiscais do seguinte modo:

> Cumpre ressaltar que uma das grandes dificuldades encontradas para a realização da ação fiscal foi a não existência na DRT/PI de viatura adequada para fiscalização rural. Tal ação de fiscalização só foi possível graças ao apoio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, que nos cedeu uma caminhonete D20, com a qual conseguimos chegar aos locais de difícil acesso (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 11).

O embaraço da falta de veículos apropriados para o translado da equipe de operação foi resolvido com auxílio do INCRA. Importante realçar que esse tipo de articulação entre diferentes instituições oficiais circunscreve-se no contexto de pressão por parte de setores da sociedade civil, veículos de imprensa nacional e comunidade internacional pelo reconhecimento oficial, do Estado brasileiro, de que o trabalho escravo era uma realidade no país, sendo necessárias políticas públicas contundentes voltadas para prevenção, fiscalização e responsabilização dos criminosos.

O reconhecimento e as ações cobradas só viriam após o ano de 1995, no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso. Até então, além das DRT's, a Polícia Federal (PF) também participava dos grupos táticos móveis de fiscalização, principalmente investigando as denúncias encaminhadas pela CPT, ou acompanhando inspeções quando solicitada. Quanto a isso, de acordo com Gomes e Guimarães Neto (2018, p. 58), a "Polícia Federal tardou a realizar ações de combate, mas foi a instituição que primeiro surgiu no noticiário da imprensa, que falava da repressão ao trabalho escravo no Brasil". Diante disso, é relevante apontar que na fiscalização das fazendas do grupo João Santos participaram "[...]

policiais federais, em viaturas próprias, com a finalidade de interditar os veículos que transportavam os trabalhadores e garantir a segurança dos agentes da inspeção durante todo o trabalho realizado" (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 11).

Entretanto, apesar de requerida a presença de agentes da PF naquela fiscalização rural, a Superintendência da Polícia Federal do Piauí não considerava, entre suas prioridades, atuar junto àquela operação, argumentando a falta de recursos materiais e logísticos para operações daquela natureza. Assim, a DRT/PI assume os custos materiais, no sentido de garantir a presença de três policiais federais na equipe. Essas circunstâncias são informadas no relatório de fiscalização:

> Convém ressaltar que, a princípio, a Superintendência da Polícia Federal do Piauí, que tem jurisdição, inclusive na região de Coelho Neto, no Maranhão, não considerou como prioridade o acompanhamento da fiscalização, alegando a inexistência de verbas para o custeio das diárias e combustível. Somente após o compromisso da DRT/PI de responsabilizar-se pelo referido pagamento, foi designada uma equipe de três policiais e um motorista, para o acompanhamento solicitado. Apesar das dificuldades iniciais, os policiais fizeram o trabalho com prestezae eficiência (RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL, 1993, p. 12).

A leitura da documentação permite perceber os impactos negativos provocados pela ausência de efetivas políticas de Estado para o combate ao trabalho escravo. Por isso, as ações organizadas naquele sentido às vezes esbarravam em tensão entre entidades oficiais. Embora a PF tenha participado, desde a década de 1970, do combate às práticas contemporâneas de escravidão, essa atribuição não era central em sua agenda, o que provocou atrito entre DRT/PI e PF durante as articulações para apuração das denúncias nos municípios de Miguel Alves e Coelho Neto. Há, inicialmente, a recusa da PF em participar mesmo diante do seu dever, uma vez que suas obrigações abarcavam a unidade federativa e não se restringiama a estados específicos. Assim, coube ao DRT/PI arcar com verbas de custeio para garantir acompanhamento policial.

De maneira geral, esse quadro de dificuldades internas às instituições foi expresso em relatório produzido pela Secretaria de Fiscalização do Ministério do

Trabalho, em 1998, em que se pode observar o grau de dificuldades enfrentado pelos agentes de inspeção do trabalho, envolvendo as situações de risco, distâncias a vencer, dificuldade de acesso às áreas sob vistoria e agilidade necessária para obter o flagrante:

> As ações de fiscalização e repressão envolvem situações de risco, inclusive de violência armada, com as quais os Agentes de Inspeção do Trabalho não estão preparados para lidar. As denúncias de trabalho forçado se concentram em áreas distantes da Delegacia Regional do Trabalho mais próxima, frequentemente em locais de difícil acesso, devido a fatores geográficos e climáticos. Ao mesmo tempo, é necessário grande agilidade e rapidez da fiscalização para a obtenção do flagrante, pois a situação denunciada geralmente é temporária, ou seja, ocorre durante poucos meses em cada local determinado (MINISTÉRIO DO TRABALHO, 1998, p. 1).

O trecho do relatório apresenta o uso da denominação trabalho forçado, terminologia adotada pela OIT, ao invés de trabalho escravo. Isso denota como os agentes públicos ainda estavam aprendendo a lidar e nomear o problema enfrentado de maneira eficaz. Ademais, enfatizamos que, na passagem, são elencadas barreiras impostas às operações de combate ao trabalho escravo no Brasil durante período anterior a 1995. Pudemos analisar muitas destas com proximidade, tomando o caso da fiscalização realizada nas fazendas do grupo João Santos, no Piauí e no Maranhão, em 1993. Entre essas emergiram o perigo mediante violência armada, localização da denúncia em regiões distantes da DRT, mecanismos de burla por parte dos administradores das fazendas – fazendo uso da grande dimensão das propriedades para desativar frentes de trabalho e ocultar trabalhadores, no intento de escapar ao flagrante – além da falta de estrutura logística e recursos para executar as operações.

Portanto, os argumentos expostos neste capítulo revelam uma série de obstáculos enfrentados pelos agentes públicos interessados no combate ao trabalho escravo. Além das resistências impostas às fiscalizações, por olheiros e gerentes das fazendas do agronegócio, somavam-se problemas de ordem logística, e financeira, que refletiam os impactos da ausência de políticas públicas eficazes para o enfrentamento do problema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitos pesquisadores, agentes públicos e militantes consideram o ano de 1995 como um dos marcos na luta contra o trabalho escravo no Brasil. O reconhecimento oficial da situação por parte do Estado foi seguido pela implementação de mecanismos eficazes de combate, atendendo às demandas exigidas por movimentos sociais, como a CPT.

Entre os mecanismos, destaca-se o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GM), equipe multidisciplinar, exclusivamente dedicada a agir, com velocidade e sigilo, na investigação de denúncias, resgate de trabalhadores e autuação das empresas. Por meio das ações desse instrumento, e de acordo com dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), aproximadamente 59.215 pessoas foram libertadas de regimes de trabalho escravo entre 1995 e junho de 2023. Apesar disso, desde 2013, as operações de combate ao trabalho escravo têm enfrentado problemas graves. Na última década, as verbas destinadas para fiscalizações reduziram drasticamente, impossibilitando diversas ações e forçando readequações, o que se refletiu nos números de trabalhadores resgatados que reduziram consideravelmente.

Diante do atual panorama de retrocessos e desafios, ainda mais agravados pelos impactos econômicos e sociais trazidos pela pandemia de Covid-19, se fez importante analisar o contexto de combate entre 1985 e 1995, aqui tomando como base fiscalizações realizadas em fazendas do agronegócio no Piauí e Maranhão. Além disso, abordar os esmagadores regimes de trabalho escravo impostos por empresas pelo Grupo João Santos, e desnudar tanto os estratagemas de gerentes e olheiros das propriedades rurais contra as inspeções como apontar as parcerias realizadas entre as instituições. Assim, este capítulo buscou realçar que foi por meio da mobilização e articulação entre setores da sociedade, e da superação dos mais variados problemas, que o Brasil se tornou, para o mundo, um exemplo na luta contra o trabalho escravo. Esse exemplo deve ser lembrado, de modo a continuar fomentando ações combativas e garantir ampla proteção aos direitos da classe trabalhadora.

ENVIADO em 12/11/2023
APROVADO em 28/01/2024

REFERÊNCIAS

Livros completos:

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. *Pisando fora da própria da própria sombra*: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

GOMES, Ângela de Castro; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. *Trabalho escravo contemporâneo*: tempo presente e usos do passado. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018.

Fontes hemerográficas:

DIÁRIO DO POVO. DRT pode fechar fazendas que escravizam. *Diário do Povo*, Teresina, Piauí, 20 de jul. 1993, p. 5.

O ESTADO. Boias-frias enterrados no trabalho. *O Estado*, Teresina, Piauí, 11 de nov. de 1994, p.1.

Documentos

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Brasileiro de 2022*. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. *Fiscalização Móvel*. Brasília: MTE, 1998.

OIT. *Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo*: o exemplo do Brasil. Brasília: OIT, 2010

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO RURAL. *Delegacia Regional do Trabalho do Piauí.* Teresina, DRT/PI, 1993.